



**Rede Brasileira de  
Bancos de Leite  
Humano**

**PNQBLH – Programa  
Nacional de Qualidade  
em Bancos de Leite  
Humano**

Sede:  
FIOCRUZ/IFF-BLH  
Av. Rui Barbosa, 716 –  
Flamengo  
Rio de Janeiro CEP:  
RJ 20.550-020

Tel/fax: (021) 2553-6331  
www.redeblh.fiocruz.br

NOV 2011

BLH-IFF/NT- 12.11

## Higiene e Conduta: Doadoras

### Origem

Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano – Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

### Autores

João Aprígio Guerra de Almeida; Franz Reis Novak e Vander Guimarães

Palavras-Chave: Banco de Leite Humano. Conduta. Doadoras. Higiene.

3 páginas

## SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Condições Gerais
5. Condições Específicas

## **1. Objetivo**

Esta Norma fixa as condições exigíveis para higiene das doadoras de leite para Bancos de Leite Humano.

## **2. Documentos Complementares**

Na elaboração desta Norma foram consultados:

BLH-IFF/NT 15.11 – Biossegurança. 2011.

NBR 10213: 1988. Segurança e Higiene em Laboratório de Microbiologia,

RDC 171. Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano. DOU – 04/09/2006.

Programa Nacional de Qualidade em Bancos de Leite Humano – Manual do Participante. Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Fernandes Figueira – Rio de Janeiro. 2002.

## **3. Definições**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**3.1. Condições Higiênico-sanitárias:** condições estabelecidas para orientar e padronizar procedimentos, tendo por finalidade assegurar a qualidade do processo, sob o ponto de vista da saúde pública.

**3.2. Desinfecção:** saneamento; destruição dos micro-organismos.

## **4. Condições Gerais**

**4.1.** Todas as doadoras devem ser orientadas quanto às práticas de higiene pessoal.

**4.2.** O acesso de pessoas às áreas de ordenha deve ser restrito ao pessoal diretamente envolvido.

## **5. Condições Específicas**

**5.1.** As doadoras devem ser instruídas a lavar corretamente as mãos e antebraços antes de entrar no ambiente de ordenha do leite humano, utilizando para isso água e sabão.

Nota: Sempre que possível, é aconselhável o uso de toalhas descartáveis.

**5.2.** A paramentação mínima da doadora deve contemplar o uso de gorro, máscara e avental, ficando a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar local a adoção de procedimentos complementares.

**5.2.1.** Quando se tratar de coleta domiciliar, o uso de avental é facultativo, bem como gorro e máscara.

**5.3.** No ambiente de ordenha do leite humano não deve ser permitida a utilização de adornos pessoais, a fim de evitar contaminação, bem como o uso de cosméticos voláteis.

**5.4.** Não é permitido conversar, fumar, comer ou beber durante o procedimento da Ordenha.